



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI Nº 058/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Protocolo nº 066/2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (801 006) - R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar nº 2025.050.69902

02.02.03 Diretoria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.088 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (801 005) - R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar nº 2025.072.69099

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

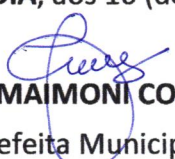


Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R\$ 200.000,00:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A abertura do crédito que encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, refere-se a recursos Estaduais de emendas parlamentares individuais, objetivando a estruturação da rede serviços e custeio da atenção primária de saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para **Custeio**, ampliando a Manutenção e Organização dos Serviços da Atenção Primária no Município, a fim de garantir esses serviços de manutenção, promoção e prevenção à saúde.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de excesso de arrecadação de R\$ 200.000,00 de recursos Estaduais de emendas parlamentares acima descritos, conforme parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, solicitamos e aguardamos que, após a devida análise, seja o projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e aprovado em sua íntegra.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Cafelândia, 16 de Junho de 2025.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal